



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI Nº 061/2021

**TRATA DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a servidora pública municipal INGRIDI SUÉLEN SCHAEFER DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo prazo indeterminado para desempenhar suas funções junto ao Poder Legislativo do Município de Alto Alegre.

ART. 2º - A cedência de que trata o artigo primeiro, se dará dentro da previsão estabelecida pelo Inciso II do artigo 113 da Lei Municipal 2.371/2016.

ART. 3º - Qualquer um dos poderes envolvidos na cedência de que trata o artigo primeiro, poderá a qualquer data requerer o retorno da servidora ao poder originário.

ART. 4º - Fica a cargo do Poder Legislativo Municipal a responsabilidade de mensalmente atestar ao Poder Executivo a efetividade da servidora cedida, a qual deverá cumprir uma carga horária semanal de trinta e cinco (35) horas semanais.

Art. 5º - A cedência de que trata o artigo primeiro, será sem ônus ao Poder Legislativo Municipal.

ART. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS 25 de junho de 2021

Avelino Salvadori

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

O Presidente do Poder Legislativo Municipal vem destinando a algum tempo junto ao Poder Executivo Municipal a cedência de um servidor para que o Poder Legislativo possa desenvolver suas atividades de forma satisfatória, pois o Presidente vem alegando que no passado o Poder Legislativo Municipal cedeu uma servidora de seu quadro para que o município pudesse cumprir convênio com o Poder Judiciário Estadual, e a outra servidora da câmara irá se afastar por licença gestante, diante da dificuldade encontrada para levar adiante as atividades do dia a dia junto ao Poder legislativo foi solicitado o retorno da servidora cedida a Justiça eleitoral, mas houve a negativa por parte do Juiz responsável pela 4ª zona eleitoral. Como quem mantém convênio é o município através do Poder Executivo, e a impossibilidade de contratação de novos servidores no presente exercício, a saída encontrada de forma pacífica entre o Prefeito e o Presidente do Poder Legislativo Municipal seria a cedência de um servidor, matéria de que trata o presente projeto de lei.

Diante do exposto solicitamos a aprovação do presente projeto de lei na sua íntegra, em regime de urgência.

Alto Alegre RS 25 de junho de 2021

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal